



ADRIEL PAJÉ, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa presença, com esteio no Art. 111, inciso I, "c", do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.701, DE 21 DE JUNHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.701, de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

II - Certidão da existência e início de execução da obra".

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 2.701, de 21 de junho de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Linhares/ES, 10 de abril de 2025.

ADRIEL PAJÉ
VEREADOR (PSDB)

JUSTIFICATIVA





O objetivo do presente Projeto de Lei Ordinária é aprimorar a legislação municipal vigente no que diz respeito à denominação de praças e logradouros públicos, alterando especificamente o inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.701, de 21 de junho de 2007.

A proposta tem como objetivo garantir maior efetividade, transparência e organização no processo de nomeação de bens públicos. Ao exigir a certidão da existência e de início de execução da obra em detrimento à certidão de conclusão da obra, a proposição busca assegurar que o logradouro ou unidade a ser nomeada já esteja com a construção iniciada e, estando esta iniciada/em execução, já possa ser vinculada à sua pretensa denominação, a fim de prestigiar a memória coletiva do município.

Essa medida contribui para a racionalização administrativa, desburocratização e evita que a nomeação só possa acontecer quando então concluída a obra.

Ademais, a exigência da certidão de óbito da personalidade a ser homenageada, já presente na redação original da Lei, permanece como instrumento de respeito e de reconhecimento histórico, alinhada à prática de nomear espaços públicos em homenagem a pessoas falecidas que tenham contribuído significativamente para a comunidade.

Portanto, a alteração ora proposta busca aperfeiçoar o processo legislativo relacionado à denominação de bens públicos, promovendo mais clareza, efetividade e responsabilidade nas homenagens prestadas pelo Poder Público Municipal.

ADRIEL PAJÉ
VEREADOR (PSDB)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003100390032003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIEL SILVA SOUZA** em **10/04/2025 16:45**

Checksum: **0EE4210218EE13F9DB0B8AE5972A8D10AE0029D134E61E5360A206AA43640FD2**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300038003100390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.